



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2024.

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO
20.06.24

CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
AS EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

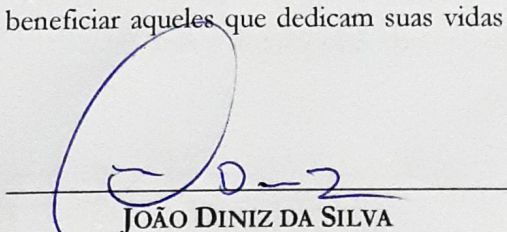
Venho respeitosamente a presença de Vossas Excelências, submeter a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei em anexo, que tem por objetivo **regulamentar no âmbito do Município do Bonito/PE a Lei Federal nº 14.602/2023, assegurando aos profissionais plantonistas de saúde a disponibilização de um local adequado para repouso durante suas jornadas de trabalho, e dá outras providências correlatas.**

A relevância deste projeto reside na necessidade de promover o bem-estar e a saúde física e mental dos profissionais plantonistas que dedicam suas vidas ao cuidado da população. É imperativo reconhecermos que o trabalho desses profissionais é essencial para o funcionamento do sistema de saúde e para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

Ao garantir um local apropriado para repouso, com as condições necessárias e confortáveis para períodos de descanso durante as jornadas de trabalho, estamos não apenas respeitando os direitos fundamentais desses profissionais, mas também promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. As características mínimas exigidas nos locais para repouso, conforme descritas no projeto de lei, são fundamentais para garantir a eficácia dessa medida.

Ademais, ao implementar essa legislação, estaremos demonstrando o compromisso do Município do Bonito com a valorização e o respeito aos profissionais de saúde, o que certamente contribuirá para a retenção de talentos e para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

Portanto, peço o apoio de todos os parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei, que visa beneficiar aqueles que dedicam suas vidas ao cuidado da saúde de nossos cidadãos.


JOÃO DINIZ DA SILVA
VEREADOR-AUTOR





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO BONITO/PE A LEI FEDERAL Nº 14.602/2023, ASSEGURANDO AOS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS DE SAÚDE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCAL ADEQUADO PARA REPOUSO DURANTE SUAS JORNADAS DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR-AUTOR, JOÃO DINIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas pela Lei Orgânica e pelo Regimento desta Câmara Municipal do Bonito/PE, submete a deliberação desta egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município do Bonito, estado de Pernambuco, a Lei Federal nº 14.602/2023, assegurando aos profissionais plantonistas de saúde a disponibilização de um local adequado para repouso, com as condições necessárias e confortáveis para os períodos reservados a descansos durante as jornadas de trabalho.

Art. 2º Os locais para repouso devem contar com, no mínimo, as seguintes características:

I – ser destinados especificamente para o descanso dos profissionais de saúde;

II- ser providos de mobiliário adequado;

III – ser dotados de conforto térmico e acústico;

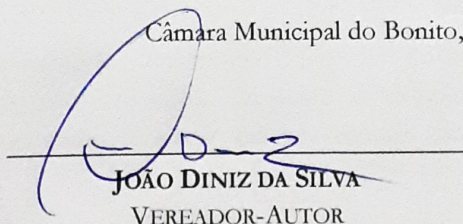
IV – ser equipados com instalações sanitárias;

V ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 3º As despesas para implantação dos objetivos da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bonito, 06 de fevereiro de 2024.


JOÃO DINIZ DA SILVA
VEREADOR-AUTOR

